



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Município de Coronel Pacheco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 773, de 06 de setembro de 2012 e nº 767, de 26 de abril de 2012, no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento) com base no índice apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Coronel Pacheco, 07 de março de 2016.

Ver. Felipe Fonseca Guerra
Presidente da Câmara Municipal

Ver. Luiz Carlos de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Ver. Jorge Luiz da Silva
Secretário da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Pacheco apresenta para apreciação do Egrégio Plenário, o Projeto de Lei nº 01/2016, que “Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Município de Coronel Pacheco e dá outras providências”.

A revisão anual está autorizada na Constituição Federal (art. 37, inciso X) e não se trata de ganho real, mas de recomposição das perdas salariais decorrentes dos ajustes inflacionários do período.

A Lei nº 773, de 06 de setembro de 2012 que fixou o subsídio dos agentes políticos para a legislatura 2013/2016, autorizou no art. 5º a revisão geral anual a partir do mês de janeiro de 2014.

Anexo ao Projeto de Lei está o parecer técnico da Assessoria Contábil Planejar, assinado pelo Senhor Paulo Vitoriano Quaresma Junior com o relatório e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro atestando a adequação da revisão. Também, a declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias vigentes.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente,

Coronel Pacheco, 07 de março de 2016.

Ver. Felipe Fonseca Guerra
Presidente da Câmara Municipal

Ver. Luiz Carlos de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Ver. Jorge Luiz da Silva

Secretário da Câmara Municipal

EM ANDAMENTO NESTE PODER LEGISLATIVO



Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA